

21	23
Livro	Folhas

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO, PARA O ANO DE 2025.**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante mim, Carla Sofia de Medeiros Brandão da Luz, Chefe de Divisão, servindo de Oficial Público, compareceram: Como **PRIMEIRO OUTORGANTE, Alexandre Branco Gaudêncio**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED] outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**, pessoa coletiva de direito público número 512013241, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número 1 e pela alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

Como **SEGUNDO OUTORGANTE, Mário Jorge Silva Travanca**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED] residente [REDACTED], concelho de Ponta Delgada, outorgando, na qualidade de Gerente e em representação da sociedade "**Costa e Osório, Unipessoal, Lda.**", com sede na Rua Manuel Augusto Amaral, número 1D, 1º Esquerdo, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, pessoa coletiva número 512 052 360, matriculada, sob o mesmo número, na Conservatória de Registo Comercial da Povoação, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros). -----

Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do representante do segundo outorgante pela apresentação dos respetivos documentos de identificação, e os poderes a que se arroga por cópia de uma certidão permanente, e de todas as inscrições vigentes, da aludida sociedade. -----

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que, a seguir, se enunciam: -----

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Rádio, para o ano de 2025, conforme classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) 64228200-2, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento. -----

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **Preço**

O encargo total do presente Contrato é de € 36.760,00 € (trinta e seis mil setecentos e sessenta euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de 16%, no montante de € 5.881,60 (cinco mil, oitocentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), totalizando € 42.641,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos). -----

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **Faturação e Condições de Pagamento**

1. As faturas a emitir no âmbito do presente Contrato, serão remetidas à Secção de Contabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande, fazendo referência ao documento, ou

documentos, que estiveram na sua origem. -----  
2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Prazo de Vigência**

O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 12 meses, desde a data da sua outorga e até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **Local da Prestação**

Os serviços serão prestados no Concelho da Ribeira Grande. -----

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Caução**

Não aplicável, em função do preço do contrato, de acordo com o número 2 do artigo 43.º do Decreto legislativo regional número 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Proteção de Dados**

O prestador de serviços obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados», que substitui quaisquer entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato. -----

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **Disposições Finais**

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por despacho, datado de 2 de janeiro de 2025, do Senhor Presidente da Câmara. -----
3. O objeto do presente Contrato foi adjudicado por despacho, datado de 20 de janeiro de 2025, do Senhor Vereador José António Garcia. -----
4. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 21 de janeiro de 2025. -----
5. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por despacho, datado de 22 de janeiro de 2025, do Vereador José António Garcia. -----
6. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento camarário, para o ano de 2025, sob a rubrica orgânica/económica 0102.020225. -----
7. Número sequencial do compromisso: 52566. -----

8. Gestor do Contrato: [REDACTED], Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e em substituição nas ausências e impedimentos, [REDACTED], Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação. -----

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Contrato foi assinado por todos os intervenientes. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**

